



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO V - Nº 904, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

DECRETOS

DECRETO N.º 276, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas emergenciais de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no iminente período de carnaval – 12 a 17 de fevereiro de 2021 –, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a excepcional situação sanitária, a exigir, das autoridades públicas, ações mais severas com o objetivo de resguardar, inclusive, mediante o exercício de poder de polícia, a vida dos cidadãos – direito fundamental máximo em nossa Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que decretou, no Estado do Ceará, situação de emergência em saúde decorrente da pandemia de COVID19;

CONSIDERANDO que esta municipalidade está totalmente adstrita e em compasso com todas as normas exaradas no âmbito estadual – que ora se aplicam de forma complementar – que decretaram e prorrogaram as disposições e providências acerca do isolamento social e das medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19, no Estado do Ceará, decorrentes do decreto supracitado;

CONSIDERANDO, especialmente, o disposto no Art. 2º, do Decreto Estadual n.º 33.928, de 10 de fevereiro de 2021, e no CAPÍTULO II (DA REGIONALIZAÇÃO DO ISOLAMENTO SOCIAL) do Decreto Estadual n.º 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, que autorizou, no âmbito da política de regionalização do isolamento social no Estado do Ceará, que os municípios cearenses, por ato normativo próprio, para enfrentamento da COVID-19, podem adotar outras medidas de maior rigor em relação às previstas neste Decreto, buscando atender a particularidades locais, segundo critérios epidemiológicos e fatores relacionados à disponibilidade de leitos para atendimento da população afetada pelo vírus, além de proibir a adoção de medidas de isolamento social menos restritivas do que as estabelecidas no referido Decreto;

CONSIDERANDO que as regras especiais do Decreto Estadual n.º 33.928, de 10 de fevereiro de 2021, prevalecem, no que contrariar, sobre as disposições gerais constantes do Decreto Estadual n.º 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, bem como não prejudicam o atendimento às medidas especiais previstas no Decreto Estadual n.º 33.918, de 02 de fevereiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Como prevenção à disseminação da COVID-19, entre os dias 12 e 17 de fevereiro de 2021, serão adotadas, no município de Limoeiro do Norte, as seguintes medidas:

I - proibição de quaisquer festas ou eventos carnavalescos, em qualquer ambiente, aberto ou fechado, público ou privado, seja de quem for a iniciativa, a exemplo de áreas de lazer de condomínios, clubes, barragens, rios e lagos, estes últimos definidos como qualquer lugar de utilização pública, como ruas, vias, praças e parques;

II - no âmbito de cada residência, a recomendação de se evitar aglomera-

ção, assim entendida como a reunião simultânea de um número maior que 15 (quinze) pessoas;

III - proibição de circulação de equipamentos de som automotivos, popularmente

conhecidos como “paredões de som”, bem como a utilização fixa destes em espaços públicos, vias, praças, rios, balneários e demais logradouros públicos do município. Em caso de descumprimento, o bem será apreendido imediatamente pela autoridade fiscalizatória, com recolhimento em depósito público, sendo devolvido somente a partir de 18 de fevereiro de 2021;

IV - esclarecimento de que os dias de carnaval não são considerados feriados e que a concessão de pontos facultativos, comumente declarados nesta época do ano, em situação de normalidade, fica vedada por entidades e órgãos públicos municipais;

V - o funcionamento das instituições de ensino para atividades liberadas, desde que de acordo com as normas estaduais;

VI - recomendação aos órgãos representativos competentes para a abertura do comércio, serviços e indústria nos horários permitidos, que seja feita a compensação, em data futura, dos dias trabalhados;

VII - o funcionamento das barracas comerciais às margens dos balneários no município apenas até 17h;

VIII - suspensão das atividades de parques aquáticos em ambientes públicos ou privados;

IX - a abertura e funcionamento das atividades industriais, comerciais e de serviços, e de qualquer outra atividade privada ou pública, inclusive no âmbito do Poder Público Municipal, poderão ocorrer regularmente durante os dias de carnaval, no máximo, até às 22h, desde que respeitadas as exigências das normas estaduais, especialmente, quanto aos limites de ocupação, de 50%. A limitação de horário, no caso dos órgãos Poder Público Municipal, não se aplica aos serviços essenciais e de prestação continuada, vedada a aglomeração;

X - exercício das atividades de bares, restaurantes, lojas de conveniência de postos de combustíveis ou qualquer outro estabelecimento privado com acesso público ou de acesso restrito até às 22h. O limite de ocupação nos locais mencionados é de 50% da capacidade, com a ocupação de, no máximo, 06 (seis) pessoas por mesa. Proibida a permanência de pessoas em pé, inclusive na calçada. Proibição de fila de espera na calçada;

XI - permissão para música ambiente mecânica ou ao vivo nos estabelecimentos comerciais respeitando os limites de decibéis estabelecidos por lei, excluindo bloquinhos de carnavais, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas e afins;

XII - vedado o consumo de bebida alcoólica em espaços públicos, como praças, calçadas, calçadas, vias, balneários e equipamentos públicos;

XIII - proibido o comércio de bebidas alcoólicas por ambulantes ou em estrutura de banca,

em qualquer horário ou período;

XIV - permissão irrestrita aos serviços de entrega dos estabelecimentos, que poderão atuar em qualquer horário e período;

XV - punição aos infratores, em caso de descumprimento ao disposto neste Decreto, quanto às normas sanitárias estabelecidas para cada atividade, que sujeitar-se-ão ao regime sancionatório previsto no art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.927, de 06 de fevereiro de 2021, que prevê multa, de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) e interdição imediata por sete dias. Em caso de reincidência, a interdição será de 30 dias, sem prejuízo de nova multa;



José Maria Lucena,
Prefeito.

Dilmara Amaral Silva,
Vice-Prefeita.

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito.

José Almar Santiago de Almeida,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo (respondendo).

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Éderson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Empreendedorismo, Turismo, Recursos Hídricos e
Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Projetos
Urbanísticos e Habitação Social.

Maria de Fátima Maia,
Procuradora Geral do Município.

Francisco Valdo Freitas de Lemos,
Superintendente do Serviço Autônomo
de Água e Esgoto (SAAE).

Karísia Mara Lima de Oliveira,
Superintendente do Instituto Municipal de
Meio Ambiente (IMMAB).

Composição, Produção e Edição
Daniel da Silva Freitas,
Assessor de Tecnologia da Informação.

§ 1º A fiscalização quanto ao disposto no incisos II e III, deste artigo – instalação de barreiras sanitárias na entrada e saída do município –, dar-se-á de forma concorrente entre agentes das Secretarias da Saúde Estadual e Municipal, Guarda Municipal, IMMAB, SUTRAN, Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros, PROCON, Vigilância Sanitária, da Polícia Militar e da Polícia Rodoviária Estadual, tendo estas quatro últimas competência para atuar de ofício, inclusive, para aplicação de multa e registro de ocorrência.

§ 2º Poderá haver convocação de servidores de outras secretarias para reforço da fiscalização municipal, quanto à proibição da realização de festas e eventos, a coibir aglomerações, bem como quanto à obrigatoriedade do uso de máscaras.

§ 3º Para auxiliar a fiscalização e aplicação das devidas sanções pela inobservância ao disposto neste artigo, serão utilizados os sistemas de videomonitoramento da Secretaria de Segurança do Estado do Ceará.

§ 5º São considerados serviços essenciais, para fins deste decreto, aqueles prestados por farmácias, supermercados e similares, postos de combustíveis, hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência, laboratórios de análises clínicas, segurança privada, imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral, além de funerárias.

§ 6º Uma vez suspensas, nos termos do inciso XV, deste artigo, as atividades terão o retorno condicionado à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias,

devendo o responsável pelo estabelecimento se comprometer, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.

§ 7º O disposto no inciso XV não afasta a responsabilização civil e criminal, essa nos termos do Art. 268 do Código Penal, que prevê, como crime contra a saúde pública, o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.

Art. 2º Ao interessado, é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente ao órgão ao qual pertence o agente de fiscalização no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor a obrigatoriedade do uso individual de máscaras de proteção nos termos do Lei Estadual n.º 17.234, de 10 de junho de 2020, não se submetendo a essa obrigatoriedade, sem o prejuízo de outras exceções legalmente previstas:

I - pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aquele que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de restaurante e tiver de retirá-la exclusivamente durante a refeição.

Art. 4º Fica reiterado às pessoas acima de 60 (sessenta) anos e aos integrantes de grupos de risco da COVID-19, os cuidados quanto a evitar aglomerações, em ambientes públicos ou privados, bem como o comparecimento a eventos, ressalvada a possibilidade da prática de atividades físicas individuais realizadas ao ar livre, desde que com o uso de máscara de proteção.

Art. 5º A população poderá realizar denúncias de descumprimento deste decreto através dos telefones 190 e 88.9.9355.8712.

Art. 6º Que seja dada imediata ciência à Secretaria Municipal de Saúde, ao Instituto de Meio Ambiente, à Superintendência de Trânsito, à Guarda Municipal, à Defesa Civil ao PROCON e à Vigilância Sanitária para observância e fiscalização das medidas deste Decreto.

Art. 7º Encaminhe-se cópia ao Ministério Público, ao Poder Judiciário, ao Poder Legislativo Municipal, à Defensoria Pública, à Subseção da OAB Vale do Jaguaribe, ao Corpo de Bombeiros, bem como à Polícia Militar e à Polícia Civil, sendo que, quanto às duas últimas instituições, acrescesse a solicitação de apoio ao efetivo cumprimento das medidas aqui exaradas.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, 11 de fevereiro de 2021.

José Maria Lucena,
Prefeito

**Secretaria Municipal de Gestão, Finanças,
Orçamentos e Planejamento (SEGEF)**

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, EM CUMPRIMENTO DA RATIFICAÇÃO PROCEDIDA PELA SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2021.1002-001SECSA, A SE-

Prefeitura de
LIMOEIRO DO NORTE
INOVACÃO E TRANSPARÊNCIA

**Diário do Município de
Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro

Limoeiro do Norte - Ceará

Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

GUIR: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, BIÓPSIAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO DE EXAMES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. FAVORECIDO: LABORVALE – LABORATÓRIO E CLÍNICA MÉDICA LTDA, COM VALOR DE: R\$ R\$ 100.455,00 (CEM MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS). FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25 DA LEI N. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, EMITIDA PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E RATIFICADA PELA SR. DEOLINO JUNIOR IBIAPINA ORDENADOR DE DESPESAS DO SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LIMOEIRO DO NORTE - CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021. PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE, ODELINO JÚNIOR IBIAPINA, FAZ PUBLICAR O EXTRATO RESUMIDO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2021.1002001-SECSA, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO DO NORTE-CE, EM FAVOR DA EMPRESA: JBM DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALARLTDA, INSCRITA NO C.N.P.J. SOB O Nº 19.794.018/0001-30, COM VALOR TOTAL DE R\$ R\$ 8.411,00 (OITO MIL, QUATROCENTOS E ONZE REAIS).DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0901 10 301 1010 2.047 – GERENCIAMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA; ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS; FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24º, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E DEMAIS NORMATIVAS RELATIVAS À MATÉRIA. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO EMITIDA E RATIFICADA PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE. LIMOEIRO DO NORTE/CE, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.0102001-SEMEB

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO OFICIAL TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.0102001-SEMEB, PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) E RECARGA DE ÁGUA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. A LICITAÇÃO OCORRERÁ DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, NA RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ, CONFORME DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA OMS OS PARTICIPANTES SÓ PODERÃO COMPARECER À SESSÃO ESTANDO DEVIDAMENTE USANDO MÁSCARAS E PORTANDO ÁLCOOL GEL. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOS HORÁRIOS DE 08H30MIN ÀS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, OU ATRAVÉS DOS SITE: TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO – PRESIDENTE/PREGOEIRO.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.0402001-SEINFRA

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU PREGOEIRO OFICIAL TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.0402001-SEINFRA, PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. A LICITAÇÃO OCORRERÁ DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO, NA RUA CEL. ANTÔNIO JOAQUIM Nº 2121, CENTRO - LIMOEIRO DO NORTE – CEARÁ, CONFORME DETERMINAÇÃO E RECOMENDAÇÃO DA OMS OS PARTICIPANTES SÓ PODERÃO COMPARECER À SESSÃO ESTANDO DEVIDAMENTE USANDO MÁSCARAS E PORTANDO ÁLCOOL GEL.

O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO ENDEREÇO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOS HORÁRIOS DE 08H30MIN ÀS 13H00MIN, EM DIAS ÚTEIS, OU ATRAVÉS DOS SITE: TCE – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, 10 DE FEVEREIRO DE 2021 - PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO – PRESIDENTE/PREGOEIRO.

Instituto Municipal de Meio Ambiente (IMMAB)

LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS

AMILTON XAVIER DE LIMA - ME

CNPJ: 63.390.546/0001-16

Torna público que requereu ao Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Renovação da Licença Operação (LO), para Fabricação de Produtos e Artefatos Cerâmicos, localizada no município de Limoeiro do Norte, no sítio Arraial, S/N, Zona Rural, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

XAVIER & LIMA CERÂMICA LTDA

CNPJ: 05.807.047/0001-85

Torna público que requereu ao Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Renovação da Licença Operação (LO), para Fabricação de Produtos e Artefatos Cerâmicos, localizada no município de Limoeiro do Norte, no sítio Arraial, S/N, Zona Rural, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

JOSÉ VALDENIR BANDEIRA DE OLIVEIRA

CNPJ: 05.795.403/0001-98

Torna público que requereu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Renovação da Licença de Operação (LO) para Extração de argila, localizada no município de Limoeiro do Norte, no Sítio Pedra Branca, S/N, Zona Rural, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

HOSPITAL GERAL VALE DO JAGUARIBE LTDA

CNPJ: 17.457.992/0001-83

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Regularização da Licença Ambiental de Operação para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, no município de Limoeiro do Norte, na Av Dom Aureliano Matos, Nº 1228, bairro Centro, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

HOSPITAL GERAL VALE DO JAGUARIBE LTDA

CNPJ: 17.457.992/0001-83

Torna público que recebeu do Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença de Instalação - Ampliação para Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, localizados no município de Limoeiro do Norte, na Av Dom Aureliano Matos, Nº 1228, bairro Centro, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

M E DE OLIVEIRA CERÂMICA

CNPJ: 21.393.059/0001-67

Torna público que requereu ao Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Renovação da Licença Operação (LO), para Fabricação de Artefatos Cerâmicos, localizado no município de Limoeiro do Norte, no sítio Marquinhos, S/N, Zona Rural, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

FABRÍCIO VASCONCELOS BARBOSA

Torna público que requereu ao Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Prévia (LP), para Loteamento, localizado no município de Limoeiro do Norte, na Rodovia Presidente Geisel (CE 265), distante 376m da BR 116, bairro Antônio Holanda de Oliveira, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

JEOVAH NOGUEIRA DE VASCONCELOS JÚNIOR

Torna público que requereu ao Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB a Licença Prévia (LP), para Loteamento, localizado no município de Limoeiro do Norte, na rua Júlio Alves da Silva, S/N, Bairro Limoeirinho, CEP 62.930-000. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento do IMMAB.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS sob o N° 29010001/2021TP

Julgamento: menor preço global. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM APOIO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO PARA ATUAR JUNTO A SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE/CE. Conforme determinação da autoridade superior, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações, bem como, pelas razões circunstanciadas. Maiores informações na Sede da Comissão, ou pelo telefone 88.3423.4200, no horário de 07:30 às 13:00h. Limoeiro do Norte/CE. Maurilo Maia de Freitas – Pregoeiro.

SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E PREGÕES

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 1.0601/2021 - CMLN.

Contratante: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte; Contratada: ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL SS EPP; Objeto: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIAS, CONTÁBIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL, VISANDO UM AMPLO GERENCIAMENTO DAS CONTAS PÚBLICAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, POSSIBILITANDO E CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS, BEM COMO A GERAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PARA TOMADA DE DECISÕES, E AINDA, O ACOMPANHAMENTO DE ROTINAS INERENTES AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ E SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL; UNIDADE ADMINISTRATIVA: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.082 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Assina pela Contratante: Heraldo de Holanda Guimarães; Valor: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais). Limoeiro do Norte –CE 09 de fevereiro de 2021. João Gledson Barreto de Oliveira. Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIAS

PORTARIA N.º 031/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: NOMEAR, o Sr. PAULO DIOGO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.989/2017, de 13 de março de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de Fevereiro de 2021. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 032/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: NOMEAR, a Sra. MILENA CARLA DE ALMEIDA GARCIA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.989/2017, de 13 de março de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de fevereiro de 2021. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. Presidente da Câmara Municipal.

DA GUIMARÃES. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 033/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: NOMEAR, a Sra. MARIA LEONOR HOLANDA MENDES, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.989/2017, de 13 de março de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de fevereiro de 2021. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 034/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: NOMEAR, a Sra. OZINETE LIMA MAIA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.989/2017, de 13 de março de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de fevereiro de 2021. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 035/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: NOMEAR, o Sr. FRANCISCO NOGUEIRA HOLANDA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.989/2017, de 13 de março de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de fevereiro de 2021. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 036/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: NOMEAR, o Sr. ALESSANDRO ERICK MAIA SILVA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.989/2017, de 13 de março de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de fevereiro de 2021. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. Presidente da Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Heraldo de Holanda Guimarães,
Presidente.

George Eric Coelho Vieira e Silva,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

Valdemir Bessa Salgado,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

José Valdir da Silva,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)

PORTARIA N.º 037/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: NOMEAR, o Sr. JOÃO RICARDO DE MENESES CASTRO, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.989/2017, de 13 de março de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de fevereiro de 2021. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 038/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: NOMEAR, o Sr. RENATO DE ALMEIDA NOGUEIRA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.989/2017, de 13 de março de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de fevereiro de 2021. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 039/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: NOMEAR, o Sr. ALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.989/2017, de 13 de março de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de fevereiro de 2021. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 040/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: NOMEAR, o Sr. ALEX DA SILVA MAIA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.989/2017, de 13 de março de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de fevereiro de 2021. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. Presidente da Câmara Municipal.

PORTARIA N.º 041/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, VEREADOR – HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: NOMEAR, o Sr. RAIMUNDO NAERCIO NUNES DA COSTA, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar, padrão CC-02, da estrutura administrativa da Câmara Municipal, criado pela Lei n.º 1.989/2017, de 13 de março de 2017. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em 01 de fevereiro de 2021. HERALDO DE HOLANDA GUIMARÃES. Presidente da Câmara Municipal.